



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 069/95

Autor PAULO DE ASSUNÇÃO BOLFIM

Assunto MUDA DENOMINAÇÃO DA RUA MARACÁÉ, PARA RUA FREITAS DE AGUIAR.

Apresentado em 14 de 08 de 19 95
Rejeitado em _____ de _____ de 19 _____
Aprovado em 21 de 08 de 19 95

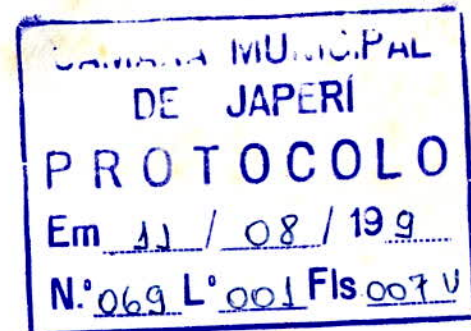
o o autógrafo em _____ de _____ de 19 _____
Sanção sob protocolo em _____ de _____ de 19 _____, pelo officio n.º _____
ado em _____ de _____ de 19 _____
gado em _____ de _____ de 19 _____
arcial em _____ de _____ de 19 _____
total em _____ de _____ de 19 _____
do em _____ de _____ de 19 _____
ão n.º _____

lo em 29 de Agosto de 19 95 no Jornal Hora 16
Lei n.º 261

Secretaria, Japeri _____ de _____ de 19 _____



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI



PROJETO DE LEI N.º

"Muda denominação da rua Maracaé
Parque Santos para rua FREITAS
DE AGUIAR".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS
D E C R E T A:

Art. 1.º - Passa a denominar-se rua FREITAS DE AGUIAR, a atual
rua Maracaé Parque Santos, em Engenheiro Pedreira, Município de Japeri.

Art. 2.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua pu -
blicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Sala das Sessões, 09 de Agosto de 1995

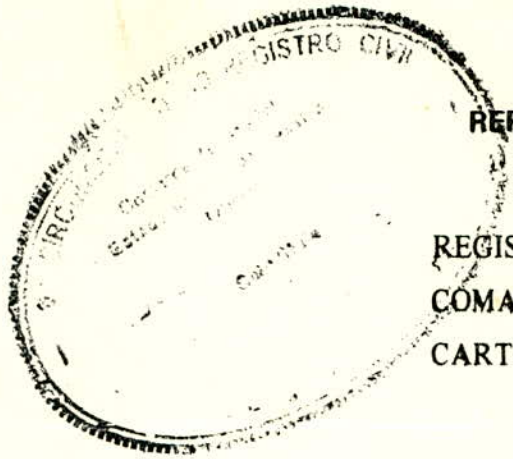
PAULO DE ASSUNÇÃO BONFIM

VEREADOR

~~LIDO NO EXPEDIENTE
Em 14/08/95~~

~~APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
Em 16/08/95~~

~~APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
Em 21/08/95~~



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

COMARCA D^a Capital .

CARTÓRIO 6ª CIRCUNSCRIÇÃO

CERTIDÃO DE ÓBITO

O oficial DR. INDEMBERG DOS REIS.

CERTIFICO que no livro nº C.363 de registro de óbito, na folha 54v, sob o termo nº 39.046 consta o de "AURELINO DE FREITAS AGUIAR"

falecido no dia 12 de Junho de 1995.-

n^o no Hospital Municipal Souza Aguiar/RJ.-

às 21 horas e 30 minutos :- do sexo masculino.

natural Rio de Janeiro profissão Marceneiro Aposentado.

residente na Rua Japolim nº 55/Parada de Lucas/RJ.-

estado civil casado idade 70 anos.

filho de João de Freitas Branco e Maria da Encarnação Branco .-

:::

Causa da morte Ac.Vascular Cerebral/Diabetes Mellitus/.-

:::

:::

sepultado no cemitério Jardim da Saudade/RJ.

médico atestante Dr. Ulisses Salgado Rodrigues.-

declarante: Washington Luiz Neves.

termo lavrado em 19 de Junho de 1995.-

OBSERVAÇÕES: Casado com Maria Divino Rodrigues Aguiar/Deixa uma filha maior,deixa bens e não fez testamento.nº do INSS-85624507-0.

CIC-303525847-34/ .-

Eu, [assinatura] Ilm^o a extraf.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Circunscrição do Reg. Civil das Pessoas Naturais
Antonio Carlos dos Santos
Téc. Judiciário - Matr. 01-1848
CPF 592.468.127-00

O referido é verdade e dou fé.

Rio de Janeiro, RJ, 19 de Junho de 19 95

O oficial [assinatura]

FIRMA
TABELIÃO NABILVA C. SOARES
21º OFÍCIO DE NOTAS
Travessa do Ouvidor, 21-0
RIO DE JANEIRO

COTA TABELA II
Ato nº 2 - letra _____
R\$ _____
7535-651-1130

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 069/95

AUTOR: VEREADOR PAULO DE ASSUNÇÃO BONFIM

Designo Relator o Vereador

^{Paulo}
Paulo de Assunção Bonfim
EM _____ / _____ / _____

^{Valdeci}
Valdeci Afonso Moraes
PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR PAULO DE ASSUNÇÃO BONFIM, cuja ementa é "MUDA DENOMINAÇÃO DA RUA MARACÁ PARQUE SANTOS PARA RUA FREITAS DE AGUIAR".

apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele de corrente.

Japerí, _____ / _____ / _____

^{Paulo}
Paulo de Assunção Bonfim
RELATOR

^{Valdeci}
Valdeci Afonso Moraes
MEMBRO

^{Marina}
Marina de Almeida
MEMBRO

A.A.P.L.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 069/95

AUTOR: VEREADOR PAULO DE ASSUNÇÃO BONFIM

Designo Relator o Vereador

Valdeir
Valdeir Soares Moraes
EM ____ / ____ / ____

Elviod

PRESIDENTE

O Projeto em tela, de autoria do VEREADOR PAULO DE A. BONFIM,
cuja ementa é: "MUDA DENOMINAÇÃO DA RUA MARACAÉ PARQUE SANTOS PARA RUA
FREITAS DE AGUIAR".

apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em
vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constituçionali-
dade, justiça e redação final.

E sendo assim apõem suas assinaturas conforme se vê logo
abaixo.

Japerí, ____ / ____ / ____

Valdeir
Valdeir Soares Moraes
RELATOR

Elviod

MEMBRO

João Paulo
João Paulo de Assunção Bonfim
MEMBRO

A.a.P.L.